



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 040/2023

Ementa: Declara estado de calamidade pública por motivo dos prejuízos causados pelas fortes chuvas que ocorreram no Município de Siqueira Campos – Paraná e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Siqueira Campos nos últimos dias colocaram em risco inúmeras habitações, expondo a integridade física dos munícipes, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO os enormes prejuízos sofridos pela população, além daqueles estruturais como pontes, estradas, ruas, queda de muros, árvores, lavouras, etc.,

CONSIDERANDO que o período de chuvas intensas, com altos índices pluviométricos é uma constante nesta época do ano;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Declara por 60 (sessenta dias), o prazo de vigência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Siqueira Campos – Paraná.

Art. 2º. A declaração de que trata este Decreto ficará sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a qual será reiterada por meio de ofício, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 4º. Fica autorizada a atuação do Município conjuntamente com a Defesa Civil do



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Estado do Paraná, nos casos em que envolver situação de risco provocados por desmoronamentos, quedas de árvores, muros de arrimo, quedas de barreiras, transbordamento, etc. a intervir junto ao particular, como forma de prevenção, a fim de evitar danos físicos e pessoais por exposição.

Parágrafo Único - Para efeito do cumprimento do caput deste artigo, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, conforme prerrogativa estabelecida no art. 5º, Incisos XI e XXV da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 23 de março de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal